



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, 236 - Fone PBX (0196) 62.1116

LEI Nº 1.494/88
de 25.01.88

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Fazenda, visando o incremento da arrecadação tributária e dá outras providências.

O Prof. José Reinaldo Carneiro, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Fazenda, nos termos do Decreto Estadual nº 27.415, de 30/9/87 e da minuta de convênio anexa.

Art. 2º- Para fazer face às despesas advindas com esta Lei, indica-se como recurso, as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 25 de janeiro de 1988.


Prof. José Reinaldo Carneiro
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Caconde

ESTÂNCIA CLIMÁTICA - ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MOURA ANDRADE, 35 - F. (0196) 62-1589 - CEP 13770

" FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caconde manteve e eu, ERASMO ALVES CRUZ, seu Presidente, promulgo, nos termos do Artigo 30, § 5º da Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte Lei:

LEI Nº 1.495/88
De 19.02.1988

Dispõe sobre alteração de nomes de Ruas.

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se "Dr. Lourival Lindório de Faria" a Rua Comendador Umbelino.

ARTIGO 2º - Passa a denominar-se "Comendador Umbelino" a rua Londrina.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de fevereiro de 1988


ERASMO ALVES CRUZ
Presidente